

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO OBRIGATÓRIO PARA A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NA ABERTURA DA LICITAÇÃO DO RDC 01/2020

USO DE MÁSCARAS

- Uso de máscara descartável, ou máscara de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão;
- O uso deve ser individual e atentando para sua correta utilização, troca e higienização;
- O uso é obrigatório sempre que se estiver em ambiente coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação;
- É obrigatória a utilização de máscara pelos colaboradores e a exigência de sua utilização por visitantes, para ingresso e permanência nos ambientes da Setrans;
- Mesmo com máscara, manter o distanciamento mínimo obrigatório.

MONITORAMENTO DA TEMPERATURA

- Medição da temperatura em 100% dos colaboradores e público visitante com termômetro digital infravermelho, a ser aferida na entrada do prédio da Setrans.

DISTANCIAMENTO INTERPESSOAL

- Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas:
 - 2 metros em espaços coletivos fechados;
 - 1.5 metro em espaços coletivos abertos.

TETO DE OCUPAÇÃO

- O teto de ocupação indica o número máximo de pessoas dentro de um espaço físico
- O teto de ocupação respeita as orientações do distanciamento mínimo obrigatório, portanto:
 - 2 metros em espaço fechado (mín. 4m por pessoa) e 1,5m em espaços abertos (mín. 3m por pessoa).

GRUPOS DE RISCO

Devem ser dispensadas de participar presencialmente da abertura da licitação as pessoas que apresentem as seguintes condições:

- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias);
- Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Gestação, puerpéra, e outras condições determinadas pelo Ministério da Saúde.

REFERÊNCIAS

- *Decreto Federal 10212 de 30/01/2020*
- *Lei Federal 13979 de 06/02/2020*
- *Lei Federal 14019 de 02/07/2020 - Dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.*
- *Decreto Estadual 46973 de 16/03/2020*
- *Decreto Estadual 47006 de 27/03/2020*
- *“Protocolos de Distanciamento Responsável” – Prefeitura Municipal de Niterói*
- *OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde)*
https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:COVID-19&Itemid=875
<https://covid19-evidence.paho.org/handle/20.500.12663/1901>
<https://covid19-evidence.paho.org/handle/20.500.12663/1881>
<https://covid19-evidence.paho.org/handle/20.500.12663/1872>
- *SECRETARIA DE SAÚDE RJ*
<https://www.saude.rj.gov.br/vigilancia-sanitaria/seguranca-do-paciente/protocolos-de-seguranca-do-paciente>
- *MINISTÉRIO DA SAÚDE*
<https://coronavirus.saude.gov.br/>
<https://coronavirus.saude.gov.br/orientacoes-para-retomada-com-seguranca>
<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>